



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME**, OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS.

**CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830 inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL **DARCI CERIZOLLI**, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665/SSP/SC.

**CONCESSIONÁRIA: GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 985, Bairro Panorama, Município de Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.112.185/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Cleberson José Giacchini, portador do CPF nº 005.270.809-85 e RG 3.238.494.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº018/2019, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019**, homologado em 17/06/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o **item 8.1 da Cláusula Oitava– Da Vigência**, oriundo do contrato nº 038/2019, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

*8.1. O presente Termo de Concessão tem prazo de vigência até **17/06/2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela **CONTRATANTE** conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.




### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.


3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 038/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta – SC, 07 de Dezembro de 2020.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

  
**GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA ME**  
**CLEBERSON JOSÉ GIACCHINI**  
CONCESSIONÁRIA  
REPRESENTANTE LEGAL

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado OAB 54.175

**Testemunhas:**

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
**LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI**  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças